



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 387/2022

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

10 OUT. 2022

15 h 40 min.

Recebido

Altera dispositivos da Lei nº 626 de 09 de maio de 2003, cria os cargos de Psicólogo geral, Médico clínico geral 30h, fiscal de obras e de posturas, extingue cargo de agente administrativo auxiliar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado os cargos de Psicólogo Geral, Médico Clínico Geral 30h e Fiscal de Obras e de Posturas no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Superior - carga horária de 40 horas semanais, previsto nos arts. 12 e 16 da Lei nº 626 de 09 de maio de 2003:

"Art. 12.(...)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Psicólogo Geral	NS	I	01	R\$ 4.467,43
Médico Clínico Geral 30h	NS	IV	01	R\$ 15.282,47
Fiscal de Obras e de Posturas	NM	V	01	R\$ 3.063,39

Art. 16. (...)

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

I (250 A 260)	260	Psicólogo	R\$ 4.467,43
---------------	-----	-----------	--------------

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS

IV (310 A 320)	310	Médico Clínico Geral 30h	R\$15.282,47
----------------	-----	--------------------------	--------------

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS

V (250 a 270)	250	Fiscal de Obras e de Posturas	R\$ 3.063,39
---------------	-----	-------------------------------	--------------

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei, passam a integrar a Lei nº 626, de 2003.

Art. 3º. As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Ficam declarados em extinção, os cargos públicos de Agente Administrativo Auxiliar do Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Médio - carga horária de 40 horas semanais, previsto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 626, de 2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Parágrafo único. Os cargos extintos pelo caput deste artigo, e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria dos servidores ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as Leis nº 1.947, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei nº 1.991, de 14 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 06 dias de outubro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO GERAL

NÍVEL: Superior

FAIXA: Faixa de vencimento I da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Superior - 40 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar atendimento terapêutico ou preventivo aos munícipes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; visitas domiciliares e atendimentos particularizados às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação das ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participação em reuniões locais ou regionais, conferências ou de conselhos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento das ações, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos e fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de enfrentamento e respostas às demandas dos usuários do território; acompanhar os usuários dos serviços em atendimento por Delegacias de Polícia, em audiências no Judiciário ou na Promotoria de Justiça quando solicitado por estes; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; realizar estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; Atendimento a crianças e adolescentes escolares em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS:

- a) Curso Superior Completo em Psicologia;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 30h

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Superior – 30 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência médica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversos doentes, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas, e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre a medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnósticos e tratamentos; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar os trabalhos de estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes; Atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer a inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares; emitir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados à saúde pública; executar tarefas afins, inclusive as citadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 30 horas semanais.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Médio - 40 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer a fiscalização de obras e posturas com respeito à aplicação da legislação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de



suas atribuições; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; elaborar planos de fiscalização consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação aplicável; manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas para difundir a legislação e proporcionar instruções atualizadas; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes para suprir necessidades da área; Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; realizar outras tarefas correlatas e afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: NÍVEL MÉDIO;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais



PROJETO DE LEI Nº 057/2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: URGENTE

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei nº 626 de 09 de maio de 2003, criando os cargos de Psicólogo geral, Médico clinico geral 30h e Fiscal de obras e posturas, adequando o plano de cargos e estrutura administrativa para a realização de concurso público.

A matéria deste projeto já fora analisada e aprovada pelos nobres edis, entretanto, verificou-se uma divergência nas atribuições do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, assim, pretende-se corrigir o equívoco e modificar o nível de escolaridade exigida para investidura do cargo.

Oportunamente, alterar-se-á a carga horária do MÉDICO CLINICO GERAL de 40 horas para 30 horas, tendo em vista que o salário do médico 40 horas se limita ao teto do Prefeito municipal, o que pode gerar desinteresse dos profissionais.

Ademais, considerando que o executivo está com os trâmites do concurso público em andamento, requer-se urgência na análise do presente.

Isto posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias de outubro de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Psicólogo Geral, Médico Clínico Geral e Fiscal de Obras e de Posturas

Quadro 1 - CARGOS

Data da alteração até	dez/22						
Data possível do início da alteração	ago/22						
Cargo	Quant	Faixa	Salário	No ano	Insalubridade	Total	
PSICÓLOGO GERAL	1	I	4.467,43	14.876,54	-	R\$	14.876,54
MÉDICO CLINICO GERAL (30 horas)	1	IV	15.282,47	50.890,63	883,65	R\$	51.774,28
FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS	1	V	3.063,39	10.201,09	-	R\$	10.201,09
Total ano			22.813,29				76.851,91


Natanael R. Tarigo
CRC - RS 1046350
Portaria nº 50

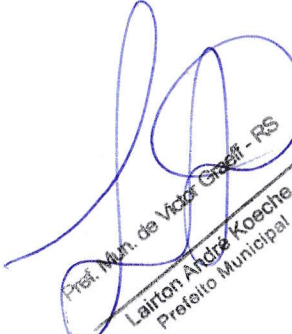

Pref. MUN. de Victor Graeff - RS
Lailton André Koeche
Prefeito Municipal



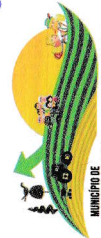
Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes (Demonstrativo)

	2.022	2.023	2.024
Despesa com pessoal (D=b + c)	76.851,91	336.632,03	370.295,23
RPPS - Patronal 14% (e)	10.759,27	38.881,00	42.769,10
RPPS - Amortização 35,60% (3 meses) 26,50% (2 meses)	24.561,87	48.643,33	53.507,66
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	112.173,04	375.513,03	413.064,33
Vale alimentação (h)	4.950,00	11.880,00	11.880,00
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	117.123,04	387.393,03	424.944,33
Impacto s/ índice da folha (g/a)	0,43%		

Obs: Mediante à aprovação da Lei nº 1984/2022 que reduz a alíquota de amortização RPPS passando de 35,60% para 26,50% e respeitando o princípio da noventena, o cálculo foi realizado estimando a proporção mensal referente a cada alíquota.


Pref. Mun. de Victor Graeff - RS
Lairton André Koeche
Prefeito Municipal

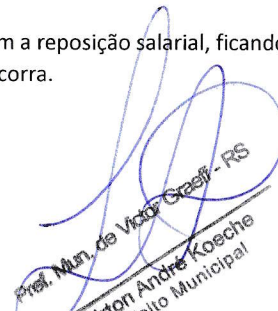

Natanael R. Tenigo
CRC - RS 106380
Portaria nº 50



Quadro 3 - Demonstrativo da despesa com pessoal

Despesa com Pessoa Período de julho de 2021 a junho de 2022		Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal	A	Conforme dados retirados do RGF 1º Semestre de 2022 enviado ao TCE/RS
Receita Corrente Líquida – RCL	B	
Despesa total com pessoal atual	A/B	
Despesa líquida com pessoal, com a reposição salarial inflacionária de 2021, cfe índices oficiais	10,16%	
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial, cfe projeto de lei	A	3%
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial, cfe projeto de lei para PROFESSORES	20,09% + Encargos	
Despesa líquida com pessoal, com estimativa salarial, cfe projeto de lei para psicólogo, médico e fiscal de obras	0,43%	
Despesa líquida com pessoal, com estimativa salarial, cfe projeto de lei para assessor especial, diretor de cultura e turismo e asse	0,38%	
Nova despesa com pessoal após reposição e reajuste		
Expurgo da reposição salarial ****	0,0000%	
Expurgo da reposição salarial ****	-	
Despesa líquida com pessoal considerando expurgo da reposição salarial		
Despesa total com pessoal atual considerando o expurgo da reposição salarial		
Custo com os novos cargos criados conforme projeto de lei		
Revisão plano de carreira professores		
Despesa com pessoal após criação dos cargos propostos em projeto de lei		
RCL projetada para o final de 2022, considerando um crescimento de receita	5,00%	
Novo índice com pessoal acumulado com o total das proposições		
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22	51,30%	

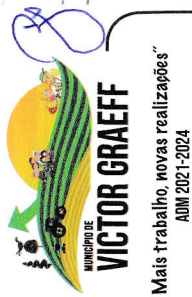
A despesa total com pessoal representará 47,40% da Receita Corrente Líquida (RCL) com a reposição salarial, ficando dentro do limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22 caso a mesma ocorra.


Pref. Mun. de Victor Graeff - RS
Lairton André Koeche
Prefeito Municipal


Tatiana R. Tarigo
CAC - RS 105550
Portaria nº 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

Quadro 4 - Projetos Utilizados

Órgão:	Proj. Atividade
Secretaria de Educação	2.014 Manutenção da Secretaria de Educação
Secretaria de Educação	2.015 Manutenção do Ensino Fundamental
Secretaria de Saúde	2.013 Manutenção Atensão Básica
Secretaria de Obras	2.050 Manutenção Secretaria de Obras

Aumento de despesa

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura do aumento da despesa.

Victor Graeff, 10 de outubro de 2022


Lairton André Koeche
Prefeito Municipal


Natanael R. Tarigo
CRC - RS 10163510
Portaria nº 50